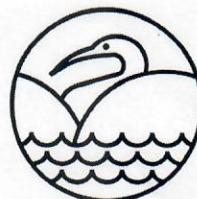




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM
OF. GP. N° 032/20.

Ilha Comprida, 17 de março de 2020.

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de crédito adicional tem por fundamento o Decreto Estadual nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, que visa aprimorar a gestão e o financiamento total ou parcial dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, programas sociais e benefícios eventuais, classificados exclusivamente no Programa Estadual de Proteção Social - Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial Alta Complexidade.

Referido Decreto autoriza repasse direto de recursos financeiros, consignados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, durante o exercício orçamentário de 2020, para os Fundos Municipais de Assistência Social de parte dos municípios paulistas da **Região do Vale do Ribeira**, mediante aprovação de cada Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

18/03/2020

Hora: 12:38



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 032/2020

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$70.404,65 (setenta mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.0014.2035	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.001	231	8.404,65	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	2	500.001	238	62.000,00	
TOTAL						70.404,65

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima, serão cobertos com o excesso de arrecadação, conforme despacho da Secretaria de Desenvolvimento Social, fundamentado no artigo 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 64.728, visando o aprimoramento da gestão e o financiamento total ou parcial dos serviços sociassistenciais tipificados nacionalmente, destinados aos Fundos Municipais de Assistência Social da Região do Vale do Ribeira.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

_____ / _____ / _____
Hora: _____ : _____